

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**Nº 85/2017**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 38/2017**

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
FUTURA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS.**

## **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 38/2017**

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Art. n.º. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei complementar Federal n.º 147/2014; e Lei Municipal n.º 083/2016. Os Demais itens são de Ampla Participação.

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 23 DE MAIO DE 2017, ATÉ ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## **2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS**, com eventual fornecimento de peças e acessórios, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**2.1.1** - Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Art. n.º. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei complementar Federal n.º 147/2014; e Lei Municipal n.º 083/2016. Os demais itens são de Ampla Participação.

### **2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

**2.2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**2.2.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de no máximo até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

**2.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09 TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de capacidade financeira.

Anexo 9 – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operativa.

### 3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600**.

### 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - ***Tratando-se de representante legal***, O Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - ***Tratando-se de procurador***, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - ***Tratando-se de credenciado***, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) ***Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado***, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, e a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os**

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Para os itens de contratação de até R\$ 80.000,00, as Licitantes devem estar enquadradas como Micro-empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.

d) Para os itens de contratação acima de R\$ 80.000,00, a participação é de ampla concorrência.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

**5.2.7 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.**

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 38/2017**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

CGC/CNPJ: .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 38/2017**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

CGC/CNPJ: .....

5.5 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.6 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- e.1) Caso a licitante não seja habilitada para fornecer peças e acessórios, deverá omitir na proposta o valor referente às peças.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos.
- j) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
- l) As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.
- m) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- n) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- o) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- p) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.5** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.10** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS SERVIÇOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**7.11** – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.12** – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

**7.13** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.14** – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.15** – Para os itens de ampla participação será observado o seguinte:

**7.15.1** - Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

**7.15.2** - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**7.15.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

**7.16** – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

**8.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**8.1.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.1.4** - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

**8.1.5** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.1.6 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**8.1.7 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

**8.1.8 - DECLARAÇÃO** da Licitante, assinada pelo representante legal, que a empresa possui oficina dentro dos raios de atendimento previstos no item 13 do Edital, e atende à Capacidade Técnica e Operativa para atendimento aos prazos de execução dos serviços, bem como o recolhimento e devolução dos veículos quando necessários, inclusive em situações de emergência e serviço de auto socorro. Nessa declaração deverá conter os itens cotados, o endereço completo da oficina, inclusive com e-mail, nome, CPF e RG do responsável pela assistência técnica (mecânico responsável).

**8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

8.3 – A proponente deverá comprovar sua boa capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez corrente (*LC*), liquidez geral (*LG*), e índice de endividamento (*E*), cujos valores estão estabelecidos no modelo **anexo 8**:

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## **11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**11.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**11.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**11.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**11.6** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**11.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**11.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**11.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**11.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1 –** Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho procederá a emissão de Ordem de Execução ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13 deste edital. Quando da entrega definitiva do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

**12.2 –** O fornecimento/Execução será efetuado parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**12.3** – A não entrega dos Produtos/Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** - Os prazos de que tratam o item **13**, poderão ser prorrogados quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### **13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** - O REGISTRO DE PREÇOS terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de REGISTRO DE PREÇOS.

**13.1.1** – O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias.

**13.1.2** - Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não seja cumprido nos termos deste Edital, especialmente conforme o item 14.1, a Licitante fica sujeita às penalidades do item 16.

**13.2** - A detentora da ata deverá possuir oficina mecânica própria num raio de distância partindo do perímetro urbano da cidade de Chopinzinho-PR de acordo com a relação abaixo, sendo de responsabilidade da contratada, quando necessário, a remoção do(s) veículo(s)/equipamento(s) até sua oficina e a devolução na sede da Contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

**13.3** - O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina do contratado, vedada subcontratação não autorizada previamente; em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo/equipamento impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRANTE no raio estabelecido, obedecendo a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo **Fiscal do Contrato** para remoção e execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

#### **RAIO DE ATENDIMENTO DO ITEM:**

Item 01: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 02 : 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 03: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 04: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 05: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 06: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 07: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 08: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 09: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 10: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 11: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 12: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 13: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 14: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 15: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 16: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 17: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 18: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 19: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 20: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 21: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 22: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 23: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 24: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 25: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 26: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 27: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 28: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 29: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 30: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 31: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 32: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 33: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 34: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 35: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 36: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.

Item 37: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.  
Item 38: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.  
Item 39: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.  
Item 40: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.  
Item 41: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.  
Item 42: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.  
Item 43: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.  
Item 44: Sede do Município de Chopinzinho-PR.  
Item 45: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

**13.4.** Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em edital e seus anexos, obedecidas as formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

**13.5.** A quantidade de horas necessárias para cada serviço, será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra previsto na Tabela **AUDATEX** (Tabela de Tempo de Execução de Trabalho), ou a tabela tempária **do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS – PR**, admitindo-se, em caso de impossibilidade da obtenção, nas tabelas adotadas, o tempo padrão para algum serviço ou veículo, tempo padrão de serviço ou veículo similar, devidamente atestado pelo **Fiscal do Contrato**.

**13.6.** Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pelo **SAT- Solicitação de Atendimento**, devem assinar o responsável pelo veículo (**Responsável Designado**) e o representante da oficina Detentora da Ata.

**13.7.** O Detentor da Ata, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva **Solicitação de Atendimento – SAT - Doc. II**) para serviço, constatando o problema e os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal do Contrato ou da ARP, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços na **Tabela de Tempo de Execução de** ou nos termos previstos no presente Termo de Referência para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou termo de contrato, mediante expedição de nota de empenho prévio ou **Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Execução ou Autorização de Serviço ( Doc. III)**.

**13.7.1.** O município de Chopinzinho poderá aprovar o orçamento das peças (originais ou de qualidade semelhante) mediante pesquisa de preços (mínimo três orçamentos), que demonstre sua compatibilidade com os preços e qualidade do mercado, ou adquiri-lo diretamente de outro fornecedor que já detenha alguma Ata de Registro de Preços, ou a partir de nova licitação ou registro de preços.

**13.7.2 –** Apresentado os orçamentos, será aplicado um desconto de 10% (dez por cento) sobre o menor dos orçamentos apresentados, inclusive o preço registrado em outras Atas de Registro de Preços, quando existir; caso o detentor do registro de preços dos serviços mecânicos não concorde com os preços finais para o fornecimento das peças, será providenciada outra forma de aquisição das peças relacionadas, conforme o item anterior, e lhe será faturado somente o valor dos serviços conforme a **Autorização de Serviços**.

**13.8.** Deverá constar do orçamento prévio de que trata o subitem anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e seus respectivos códigos a serem adquiridas pelo Município de Chopinzinho, para utilização na manutenção dos referidos veículos, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços e que deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos no edital e seus anexos; quando necessárias substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas neste subitem e da entrega da mesma.

**13.9.** O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o Município de Chopinzinho/PR expedirá **Autorização de Fornecimento, ou ordem de execução de serviço ou empenho prévio** à empresa vencedora para executar os serviços e fornecer as peças se for o caso, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

**13.10.** O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela Detentora da Ata, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços-SAT que tenha recebido.

**13.11.** Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato a Prefeitura, por escrito e de forma discriminada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprova-

ção desse orçamento pelo Município, através do **Fiscal do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Secretaria de Administração, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

**13.12.** Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução;

**13.13.** Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido na **Tabela de Tempo de Execução de Trabalho** adotada.

**13.14.** Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados nas **Tabelas de Tempo de Execução de Trabalho** e não seja possível aplicar o tempo padrão de veículo ou serviço similar conforme previsto neste Termo de Referência, o valor e quantitativo para esses serviços serão definidos de comum acordo entre o **Fiscal do Contrato**, designado pelo Município e o Detentor da Ata ou contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

**13.15.** Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

**13.16.** O Fiscal do contrato/ARP do Município terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

**13.17.** Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após os veículos serem examinados pelo **Fiscal do Contrato/ARP** do Município.

**13.18.** Após a prestação de serviços, a contratada deverá entregar os veículos na Secretaria que pertencem, de acordo com o indicado na ordem de execução ou contrato.

**13.19.** Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o lote correspondente do Termo de Referência e da Licitação, para efeito de contratações.

## **14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

**14.1.** Os serviços registrados e objeto deste **PREGÃO** serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

**14.2.** Os serviços registrados, quando contratados pelo seu regular regime, serão entregues e recebidos **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo ou não dos serviços prestados**, observado o prazo e condições previstos no Termo de Referência.

**14.3.** Em caso de não aceitação, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste **EDITAL**.

**14.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

**14.5.** A execução dos serviços pelo **CONTRATADO** implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pela **CONTRATANTE** de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva.

**14.6 -** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**14.5 -** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1 –** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos SERVIÇOS/PRODUTOS entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

**15.2 -** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**15.3 -** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos SERVIÇOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos SERVIÇOS constantes do **Anexo 1**.

## **16. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

16.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

16.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **17 – DOS RECURSOS**

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## **18 – ANEXOS DO EDITAL**

**18.1** – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**19.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**19.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**19.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

**19.8** - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.9** - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

**19.10** – Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**19.11** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**19.12** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.13** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 05 de maio de 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Eduardo Pivatto**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Roberto Alencar Przendziuk**  
Pregoeiro

**Onério Cambruzzi Filho**  
Pregoeiro

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

| Item | Quant. | Un. | DESCRICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unit. Servi-<br>ços - R\$ | Total Servi-<br>ços - R\$ | Previsão<br>Peças-R\$ |
|------|--------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------|
| 1    | 180    | H   | Serviço de manutenção, remoção e recolocação (retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos) de veículos leves (automóveis).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 93,00                     | 16.740,00                 | 3.500,00              |
| 2    | 100    | H   | Serviço de manutenção de bomba injetora (bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Verificação e troca de velas, cabos, linha leve. | 85,00                     | 8.500,00                  | 1.700,00              |
| 3    | 80     | H   | Serviço de manutenção de Molejo, remoção e recolocação (substituir molas, pinos, arqueação, chassis) de veículos caminhões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 49,00                     | 3.920,00                  | 1.000,00              |
| 4    | 50     | H   | Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação (substituir peças, rolamentos e mancais) de veículos caminhões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 68,00                     | 3.400,00                  | 1.000,00              |
| 5    | 80     | H   | Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação (substituir peças, discos, mancais) de veículos pesados ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 56,10                     | 4.488,00                  | 1.000,00              |
| 6    | 40     | H   | Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação (substituir peças, lonas, amortecedores, reparos, etc.) de veículos caminhões e camionetes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 71,00                     | 2.840,00                  | 1.000,00              |
| 7    | 30     | H   | Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação (substituir peças, lonas, amortecedores, reparos, etc.) de veículos ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 74,00                     | 2.220,00                  | 1.000,00              |
| 8    | 20     | H   | Serviço de manutenção de Molejo, remoção e recolocação (substituir molas, pinos, arqueação, chassis) de veículos ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 75,00                     | 1.500,00                  | 850,00                |
| 9    | 50     | H   | Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação (substituir peças, rolamentos e mancais) de veículos ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 73,00                     | 3.650,00                  | 1.000,00              |
| 10   | 150    | H   | Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças de veículos de ambulância.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 85,00                     | 12.750,00                 | 2.500,00              |
| 11   | 40     | H   | Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação (substituir peças, discos, mancais) de veículo pesado ca-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 68,00                     | 2.720,00                  | 1.000,00              |

|    |      |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |            |           |
|----|------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----------|
|    |      |   | minhões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |            |           |
| 12 | 80   | H | Serviço de torno (alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituir peças e reparos) de veículo pesado caminhões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 55,00 | 4.400,00   | 1.000,00  |
| 13 | 350  | H | Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação (substituir peças) de veículos leves (automóveis).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 85,00 | 29.750,00  | 4.000,00  |
| 14 | 250  | H | Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação (substituir peças, lonas, amortecedores, reparos, etc.) de veículos leves.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 70,00 | 17.500,00  | 3.000,00  |
| 15 | 340  | H | Serviço de manutenção (balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituir peças, acessórios e insumos) de veículos leves (automóveis).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 70,00 | 23.800,00  | 4.500,00  |
| 16 | 160  |   | Serviço de manutenção geral, remoção e recolocação (substituir peças) de motoserras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 70,00 | 11.200,00  | 2.000,00  |
| 17 | 210  | H | Serviço de manutenção geral, remoção e recolocação (substituir peças) de roçadeiras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 70,00 | 14.700,00  | 2.000,00  |
| 18 | 120  | H | Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos, para veículos ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 85,00 | 10.200,00  | 1.500,00  |
| 19 | 190  | H | Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos, para veículos caminhões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 85,00 | 16.150,00  | 1.500,00  |
| 20 | 150  | H | Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento.                                                                                                                                                                                                                               | 99,00 | 14.850,00  | 2.500,00  |
| 21 | 1850 | H | Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos da linha pesada (linha amarela), sendo: Máquinas de terraplanagem e equipamentos rodoviários, incluindo toda a mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulação de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. | 65,00 | 120.250,00 | 25.000,00 |
| 22 | 30   | H | Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc) para caminhões, máquinas, ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 90,00 | 2.700,00   | 900,00    |
| 23 | 20   | H | Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc) para veículos pequenos e estofamentos mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 90,00 | 1.800,00   | 500,00    |
| 24 | 330  | H | Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos, para veículos leves automóveis, camionetas e ambulâncias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 82,50 | 27.225,00  | 4.500,00  |
| 25 | 190  | H | Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos, para Máquinas de terraplanagem e equipamentos (linha amarela).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 85,00 | 16.150,00  | 2.500,00  |
| 26 | 520  | H | Serviço de torno (alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituir peças e reparos) de veículo pesado ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 78,00 | 40.560,00  | 1.000,00  |

|    |     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |          |
|----|-----|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|----------|
| 27 | 200 | H | Serviço de manutenção em Radiadores (enva-<br>retamento e solda de radiador, troca de col-<br>meia) de veículos e maquinários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50,00  | 10.000,00 | 2.000,00 |
| 28 | 130 | H | Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas,<br>fusível, fio, lanternas, painel, revisão de insta-<br>lação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos<br>leves automóveis e camionetas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 55,00  | 7.150,00  | 1.500,00 |
| 29 | 100 | H | Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas,<br>fusível, fio, lanternas, painel, revisão de insta-<br>lação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos<br>de veículos pesados ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 60,00  | 6.000,00  | 1.000,00 |
| 30 | 270 | H | Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas,<br>fusível, fio, lanternas, painel, revisão de insta-<br>lação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos<br>pesados caminhões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 55,00  | 14.850,00 | 1.500,00 |
| 31 | 80  | H | Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas,<br>fusível, fio, lanternas, painel, revisão de insta-<br>lação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos<br>ambulância.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 65,00  | 5.200,00  | 900,00   |
| 32 | 250 | H | Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas,<br>fusível, fio, lanternas, painel, revisão de insta-<br>lação, pisca alerta, baterias, etc) de máquinas<br>e equipamentos rodoviários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 52,00  | 13.000,00 | 1.000,00 |
| 33 | 470 | H | Serviço de torno (alinhamento de cardan, ali-<br>nhamento de cilindros, embuchamento, revi-<br>são de cubo, substituir peças e reparos) de<br>veículo pesados máquinas e equipamentos<br>(linha amarela).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 49,00  | 23.030,00 | 1.500,00 |
| 34 | 120 | H | Serviço de manutenção, remoção e recoloca-<br>ção (retifica em cabeçotes, válvulas, buchas,<br>mancais, etc, substituir peças, acessórios e<br>insumos) de veículos pesados linha Diesel<br>ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 150,00 | 18.000,00 | 3.000,00 |
| 35 | 120 | H | Serviço de manutenção, remoção e recoloca-<br>ção (retifica em cabeçotes, válvulas, buchas,<br>mancais, etc, substituir peças, acessórios e<br>insumos) de veículos pesados linha Diesel<br>caminhões e camionetes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 150,00 | 18.000,00 | 2.000,00 |
| 36 | 70  | H | Serviço de manutenção, remoção e recoloca-<br>ção (retifica em cabeçotes, válvulas, buchas,<br>mancais, etc, substituir peças, acessórios e<br>insumos) de veículos pesados linha Diesel<br>máquinas e equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 150,00 | 10.500,00 | 1.500,00 |
| 37 | 50  | H | Serviço de manutenção bomba injetora con-<br>vencional veículo ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 150,00 | 7.500,00  | 1.000,00 |
| 38 | 200 | H | Serviço de manutenção bomba injetora con-<br>vencional veículo caminhões e camionetes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 150,00 | 30.000,00 | 3.000,00 |
| 39 | 60  | H | Serviço de manutenção bomba injetora con-<br>vencional veículo máquinas e equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 150,00 | 9.000,00  | 1.500,00 |
| 40 | 270 | H | Serviço de manutenção de bomba e Injeção<br>Eletrônica bombas de combustíveis, sensores<br>em geral, bicos injetores, sensores de rotação,<br>sensores de detonação, sensor map, regula-<br>dores de pressão, reparos de bicos, consertos<br>de módulos de injeção eletrônica, aparelho<br>para bi combustível, check up do sistema com<br>scanner digital, verificação e limpeza de bicos<br>por ultra-som. Detecção de falhas, levanta-<br>mento de necessidades, intervenções e técni-<br>cas. Veículos pesados ônibus e microônibus. | 170,00 | 45.900,00 | 5.000,00 |
| 41 | 60  | H | Serviço de manutenção de bomba e Injeção<br>Eletrônica bombas de combustíveis, sensores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 170,00 | 10.200,00 | 2.000,00 |

|                                           |     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |                   |                   |
|-------------------------------------------|-----|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-------------------|
|                                           |     |   | em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Veículos caminhões e camionetes.                                                                                               |        |                   |                   |
| 42                                        | 70  | H | Serviço de manutenção de bomba e Injeção Eletrônica bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Veículos pesados máquinas e equipamentos. | 170,00 | 11.900,00         | 2.000,00          |
| 43                                        | 190 |   | Serviço de manutenção de bomba e Injeção Eletrônica bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Veículos ambulâncias.                     | 120,00 | 22.800,00         | 3.000,00          |
| 44                                        | 260 | H | Serviço de manutenção e reparação com substituição de peças, rolamentos, mancais, mangueiras, discos de corte, torno e solda e demais insumos em máquinas, tratores e equipamentos agrícolas das patrulhas rurais e área indígena.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 41,00  | 10.660,00         | 1.500,00          |
| 45                                        | 50  |   | Serviço de manutenção geral, remoção e re colocação (substituir peças) de roçadeiras, rebovinagem de motores elétricos, manutenção de bombas d'água de pistão de pequeno e médio porte, manutenção em máquinas de cortar grama (carrinho).                                                                                                                                                                                                                                                              | 100,00 | 5.000,00          | 1.000,00          |
| <b>TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$</b> |     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        | <b>692.653,00</b> | <b>107.850,00</b> |
| <b>TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO – R\$</b>  |     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |                   | <b>800.503,00</b> |

O REGISTRO DE PREÇOS terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de REGISTRO DE PREÇOS.

O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias.

Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não seja cumprido nos termos deste Edital, especialmente conforme o item 14.1, a Licitante fica sujeita às penalidades do item 16 do Edital.

A detentora da ata deverá possuir oficina mecânica própria num raio de distância partindo do perímetro urbano da cidade de Chopinzinho-PR de acordo com a relação abaixo, sendo de responsabilidade da contratada, quando necessário, a remoção do(s) veículo(s)/equipamento(s) até sua oficina e a devolução na sede da Contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia.

O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina do contratado, vedada subcontratação não autorizada previamente; em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo/equipamento impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE no raio estabelecido, obedecendo a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo **Fiscal do Contrato** para remoção e execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

**RAIO DE ATENDIMENTO DO ITEM:**

- Item 01: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 02 : 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 03: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 04: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 05: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 06: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 07: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 08: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 09: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 10: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 11: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 12: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 13: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 14: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 15: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 16: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 17: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 18: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 19: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 20: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 21: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 22: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 23: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 24: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 25: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 26: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 27: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 28: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 29: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 30: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 31: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 32: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 33: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 34: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 35: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 36: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 37: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 38: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 39: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 40: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 41: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 42: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 43: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 44: Sede do Município de Chopinzinho-PR.
- Item 45: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em edital e seus anexos, obedecidas as formalidades e ocorrência da liquidação da despesa.

A quantidade de horas necessárias para cada serviço, será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra previsto na Tabela **AUDATEX** (Tabela de Tempo de Execução de Trabalho), ou a tabela tempária **do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS – PR**, admitindo-se, em caso de impossibilidade da obtenção, nas tabela adotadas, o tempo padrão para algum

serviço ou veículo, tempo padrão de serviço ou veículo similar, devidamente atestado pelo **Fiscal do Contrato**.

Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito ,etc.). Nesta vistoria , formalizada pelo **SAT- Solicitação de Atendimento**, devem assinar o responsável pelo veículo (**Responsável Designado**) e o representante da oficina Detentora da Ata.

O Detentor da Ata, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva **Solicitação de Atendimento – SAT - Doc. II**) para serviço, constatando o problema e os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal do Contrato ou da ARP, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços na **Tabela de Tempo de Execução de** ou nos termos previstos no presente Termo de Referência para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou termo de contrato, mediante expedição de nota de empenho prévio ou **Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Execução ou Autorização de Serviço (Doc. III)**.

O município de Chopinzinho poderá aprovar o orçamento das peças (originais ou de qualidade semelhante) mediante pesquisa de preços (mínimo três orçamentos), que demonstre sua compatibilidade com os preços e qualidade do mercado, ou adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

Apresentado os orçamentos, será aplicado um desconto de 10% (dez por cento) sobre o menor dos orçamentos apresentados, caso a detentora da Ata de Registro de Preços não concorde com os preços finais, será providenciado outra forma de aquisição das peças relacionadas, conforme o item anterior.

Deverá constar do orçamento prévio de que trata o subitem anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e seus respectivos códigos a serem adquiridas pelo Município de Chopinzinho, para utilização na manutenção dos referidos veículos, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços e que deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos no edital e seus anexos; quando necessárias substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas neste subitem e da entrega da mesma.

O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o Município de Chopinzinho/PR expedirá **Autorização de Fornecimento , ou oprdem de execução de serviço ou empenho prévio** à empresa vencedora para executar os serviços e fornecer as peças se for o caso , sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela Detentora da Ata, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços-SAT que tenha recebido.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato a Prefeitura, por escrito e de forma discriminada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, através do **Fiscal do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Secretaria de Administração, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução;

Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido na **Tabela de Tempo de Execução de Trabalho adotada**.

Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados nas **Tabelas de Tempo de Execução de Trabalho** e não seja possível aplicar o tempo padrão de veículo ou serviço similar conforme previsto neste Termo de Referência, o valor e quantitativo para esses

serviços serão definidos de comum acordo entre o **Fiscal do Contrato**, designado pelo Município e o Detentor da Ata ou contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

O Fiscal do contrato/ARP do Município terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após os veículos serem examinados pelo **Fiscal do Contrato/ARP** do Município.

Após a prestação de serviços, a contratada deverá entregar os veículos na Secretaria que pertencem, de acordo com o indicado na ordem de execução ou contrato.

Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o lote correspondente do Termo de Referência e da Licitação, para efeito de contratações.

## **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

Os serviços registrados e objeto deste **PREGÃO** serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

Os serviços registrados, quando contratados pelo seu regular regime, serão entregues e recebidos **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo ou não dos serviços prestados**, observado o prazo e condições previstos no Termo de Referência.

Em caso de não aceitação, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste **EDITAL**.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

A execução dos serviços pelo **CONTRATADO** implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pela **CONTRATANTE** de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## DOC I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

## TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL

| TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL |                              |                               |                              |
|---------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| HORA SEXAGESIMAL<br>(MINUTOS)                           | HORA CENTESIMAL<br>(MINUTOS) | HORA SEXAGESIMAL<br>(MINUTOS) | HORA CENTESIMAL<br>(MINUTOS) |
| 0,01'                                                   | 0,02                         | 0,31'                         | 0,52                         |
| 0,02'                                                   | 0,03                         | 0,32'                         | 0,53                         |
| 0,03'                                                   | 0,05                         | 0,33'                         | 0,55                         |
| 0,04'                                                   | 0,07                         | 0,34'                         | 0,57                         |
| 0,05'                                                   | 0,08                         | 0,35'                         | 0,58                         |
| 0,06'                                                   | 0,10                         | 0,36'                         | 0,60                         |
| 0,07'                                                   | 0,12                         | 0,37'                         | 0,62                         |
| 0,08'                                                   | 0,13                         | 0,38'                         | 0,63                         |
| 0,09'                                                   | 0,15                         | 0,39'                         | 0,65                         |
| 0,10'                                                   | 0,17                         | 0,40'                         | 0,67                         |
| 0,11'                                                   | 0,18                         | 0,41'                         | 0,68                         |
| 0,12'                                                   | 0,20                         | 0,42'                         | 0,70                         |
| 0,13'                                                   | 0,22                         | 0,43'                         | 0,72                         |
| 0,14'                                                   | 0,23                         | 0,44'                         | 0,73                         |
| 0,15'                                                   | 0,25                         | 0,45'                         | 0,75                         |
| 0,16'                                                   | 0,27                         | 0,46'                         | 0,77                         |
| 0,17'                                                   | 0,28                         | 0,47'                         | 0,78                         |
| 0,18'                                                   | 0,30                         | 0,48'                         | 0,80                         |
| 0,19'                                                   | 0,32                         | 0,49'                         | 0,82                         |
| 0,20'                                                   | 0,33                         | 0,50'                         | 0,83                         |
| 0,21'                                                   | 0,35                         | 0,51'                         | 0,85                         |
| 0,22'                                                   | 0,37                         | 0,52'                         | 0,87                         |
| 0,23'                                                   | 0,38                         | 0,53'                         | 0,88                         |
| 0,24'                                                   | 0,40                         | 0,54'                         | 0,90                         |
| 0,25'                                                   | 0,42                         | 0,55'                         | 0,92                         |
| 0,26'                                                   | 0,43                         | 0,56'                         | 0,93                         |
| 0,27'                                                   | 0,45                         | 0,57'                         | 0,95                         |
| 0,28'                                                   | 0,47                         | 0,58'                         | 0,97                         |
| 0,29'                                                   | 0,48                         | 0,59'                         | 0,98                         |
| 0,30'                                                   | 0,50                         | 0,60'                         | 1,00                         |

## DOC. II DO TERMO DE REFERENCIA

SAT - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO Nº \_\_\_\_\_

|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                       |                                                                                        |                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>Área:</b>                                                                                 | <input type="checkbox"/> Preventiva<br><input type="checkbox"/> Corretiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Prestação de Serviço                                                                                  | <input type="checkbox"/> Ar Condicionado<br><input type="checkbox"/> Funilaria/Pintura | <input type="checkbox"/> Elétrico<br><input type="checkbox"/> Mecânico |
| <b>Veículo</b>                                                                               | <input type="checkbox"/> Caminhão <input type="checkbox"/> Micro-ônibus <input type="checkbox"/> Trator/Implemento <input type="checkbox"/> Passeio<br><input type="checkbox"/> Máquina Pesada <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Van <input type="checkbox"/> _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                       |                                                                                        |                                                                        |
| <b>Marca/Lote</b>                                                                            | <input type="checkbox"/> Agrale <input type="checkbox"/> Case <input type="checkbox"/> Caterpillar <input type="checkbox"/> GM/Chevrolet <input type="checkbox"/> Doosan<br><input type="checkbox"/> Fiat <input type="checkbox"/> Fiat Allis <input type="checkbox"/> Ford <input type="checkbox"/> Huber Warco <input type="checkbox"/> Hamm<br><input type="checkbox"/> Iveco <input type="checkbox"/> JCB <input type="checkbox"/> Marcopolo <input type="checkbox"/> Mercedes Benz <input type="checkbox"/> New Holland<br><input type="checkbox"/> Nissan <input type="checkbox"/> Renault <input type="checkbox"/> Volkswagen <input type="checkbox"/> Bob Cat <input type="checkbox"/> Komatsu<br><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> |                                                                                                       |                                                                                        |                                                                        |
| <b>Placa / Secretaria Pertencente</b>                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                       |                                                                                        |                                                                        |
| <b>Prestador/Empresa Detentora da Ata</b>                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                       |                                                                                        |                                                                        |
| <b>Contrato ou Termo Aditivo</b>                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Apresentação da Solicitação - SAT</b>                                                              |                                                                                        |                                                                        |
| Processo Licitatório nº _____<br>Ata de Registro nº _____                                    | Validade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Data                                                                                                  | Hora entrada veículo                                                                   | Atendente                                                              |
| <b>Descrição da demanda imediata</b>                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                       |                                                                                        |                                                                        |
| Descrever aqui o fato ou situação que motiva a solicitação. Continuar no verso se necessário |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                       |                                                                                        |                                                                        |
| <b>Assinaturas sobre carimbo</b>                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                       |                                                                                        |                                                                        |
| Emitente da Solicitação de Atendimento                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Representante da Contratada: recebi o veículo e a Solicitação de Atendimento cf. Acima discriminados. |                                                                                        |                                                                        |

| <b>Avaliação Fundamentada do Atendimento QUANTO AO ESTADO DO VEÍCULO NO RECEBIMENTO</b>                                                                                               |                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Data e hora da apresentação do veículo à Detentora da Ata.<br>Apresentou o <b>Plano de Serviço</b> com o orçamento no ato? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não. | Outras observações do motorista da Contratante ou do Representante da Administração: |

DOC. III DO TERMO DE REFERENCIA

ORDEM DE EXECUÇÃO

Ficha: \_\_\_\_\_

Data Emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Número Pedido \_\_\_\_/\_\_\_\_ Reserva(s) Nota(s) de Empenho(s)

Contratado

Endereço

Complemento

Cidade

CNPJ

Fone 00-0000-000 Número  
CEP 00000-000 Fax  
IE UF

**Local de Entrega**

Observação Ref. Ao fornecimento de prestação de serviços mecânicos referente a (descrição) para manutenção do veículo Placa XXX-XXXX, pertencente ao setor requisitante ...

Poder

Órgão

Destino

Centro de Custo

Placa

| Quant | Unid. | Descrição<br>Observação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|-------|-------------------------|-------|-------------|-------------|
|-------|-------|-------------------------|-------|-------------|-------------|

00 Hrs PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE ----- MARCA -----, CONFORME ITEM Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----- / Valor Unitário R\$----- Valor Total Serviços R\$-----  
Valor Peças R\$-----

Total do Pedido

00,00

FISCAL DA ATA

COMPRAS

CONTRATADO

Solicitação: 000000/00

Licitação: 000000/00

## DOC. IV DO TERMO DE REFERENCIA

### PLANO DE SERVIÇO

**Plano de Serviço**, documento emitido pela DETENTORA da ata, em resposta à SAT, que, se aprovado, fará parte integrante, total ou parcialmente, da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (OU ORDEM DE EXECUÇÃO....OU EMPENHO DOC III)**

#### CONTEÚDO:

- a) Identificação do veículo;
- b) Número e data da SAT- Solicitação de Atendimento;
- c) Diagnóstico do problema e identificação do serviço a ser executado e suas partes e prazo de garantia do mesmo;
- d) Especificações dos serviços a serem realizados;
- e) Especificações e quantidades das peças para aquisição pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX quando necessário para realização dos serviços;
- f) **Levantamento do tempo a ser gasto em cada serviço ou parte dele e totalização do tempo, empregando a tabela .....constante do Termo de Referência que contemple o veículo constante do respectivo item.**
- g) Inexistindo a operação nas tabelas acima, estimar o tempo, justificando, em comum acordo entre a **Responsável Designado ou Fiscal do Contrato** da Prefeitura e a detentora da ata de registro de preços, observando os preços praticados no mercado (neste caso, juntar pesquisa de preços).
- h) **Orçamento do preço do serviço, discriminando cada operação, seu tempo de duração em horas, o preço unitário por hora-homem que será baseado na ata de registro de preços, o preço de cada operação e, por fim, o preço total do serviço;**
- i) Definição do prazo necessário para a disponibilização do veículo com o serviço realizado;
- j) Definição do prazo de garantia dos serviços prestados, observado o tempo mínimo previsto neste Termo de Referência;
- k) Definição do local da disponibilização do veículo com o serviço realizado, para fins de teste e de devolução.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 38/2017

| Item | Quant. | Un. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unit. Servi-<br>ços - R\$ | Total Servi-<br>ços - R\$ | Previsão<br>Peças-R\$ |
|------|--------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------|
| 1    | 180    | H   | Serviço de manutenção, remoção e recolocação (retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos) de veículos leves (automóveis).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                           | 3.500,00              |
| 2    | 100    | H   | Serviço de manutenção de bomba injetora (bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, tampas de combustíveis, conjuntos de bombas, sondas lambda, fluxo de ar, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som, limpeza de corpo de borboleta (TBI), sensores e atuadores. Teste estático e dinâmico da bomba de combustível. Lubrificação do sistema de acelerador (cabo, borboleta e pedal). Diagnóstico digital, detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Verificação e troca de velas, cabos, linha leve. |                           |                           | 1.700,00              |
| 3    | 80     | H   | Serviço de manutenção de Molejo, remoção e recolocação (substituir molas, pinos, arqueação, chassis) de veículos caminhões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                           | 1.000,00              |
| 4    | 50     | H   | Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação (substituir peças, rolamentos e mancais) de veículos caminhões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                           | 1.000,00              |
| 5    | 80     | H   | Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação (substituir peças, discos, mancais) de veículos pesados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                           | 1.000,00              |



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

|    |     |   |                                                                                                                                                                                            |  |  |          |
|----|-----|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------|
|    |     |   | ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                      |  |  |          |
| 6  | 40  | H | Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação (substituir peças, lonas, amortecedores, reparos, etc.) de veículos caminhões e camionetes. |  |  | 1.000,00 |
| 7  | 30  | H | Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação (substituir peças, lonas, amortecedores, reparos, etc.) de veículos ônibus e microônibus.   |  |  | 1.000,00 |
| 8  | 20  | H | Serviço de manutenção de Molejo, remoção e recolocação (substituir molas, pinos, arqueação, chassi) de veículos ônibus e microônibus.                                                      |  |  | 850,00   |
| 9  | 50  | H | Serviço de manutenção de caixa de câmbio e diferencial, remoção e recolocação (substituir peças, rolamentos e mancais) de veículos ônibus e microônibus.                                   |  |  | 1.000,00 |
| 10 | 150 | H | Serviço de manutenção de caixa de câmbio, embreagens, sistema de freios, suspensão direção e de substituir peças de veículos de ambulância.                                                |  |  | 2.500,00 |
| 11 | 40  | H | Serviço de manutenção de sistema de embreagem, remoção e recolocação (substituir peças, discos, mancais) de veículo pesado caminhões.                                                      |  |  | 1.000,00 |
| 12 | 80  | H | Serviço de torno (alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituir peças e reparos) de veículo pesado caminhões.                                 |  |  | 1.000,00 |
| 13 | 350 | H | Serviço de manutenção de mecânica geral, remoção e recolocação (substituir peças) de veículos leves (automóveis).                                                                          |  |  | 4.000,00 |
| 14 | 250 | H | Serviço de manutenção de sistema de freio, suspensão e setor de direção, remoção e recolocação (substituir peças, lonas, amortecedores, reparos, etc.) de veículos leves.                  |  |  | 3.000,00 |
| 15 | 340 | H | Serviço de manutenção (balanceamento, geometria, cambagem, caster e alinhamento de direção, substituir peças, acessórios e insumos) de veículos leves (automóveis).                        |  |  | 4.500,00 |
| 16 | 160 |   | Serviço de manutenção geral, remoção e recolocação (substituir peças) de motoserras.                                                                                                       |  |  | 2.000,00 |
| 17 | 210 | H | Serviço de manutenção geral, remoção e recolocação (substituir peças) de roçadeiras.                                                                                                       |  |  | 2.000,00 |
| 18 | 120 | H | Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos, para veículos ônibus e microônibus.                                                                           |  |  | 1.500,00 |
| 19 | 190 | H | Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos, para veículos caminhões.                                                                                      |  |  | 1.500,00 |
| 20 | 150 | H | Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefe-            |  |  | 2.500,00 |



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

|    |      |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |           |
|----|------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|
|    |      |   | cimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |           |
| 21 | 1850 | H | Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos da linha pesada (linha amarela), sendo: Máquinas de terraplanagem e equipamentos rodoviários, incluindo toda a mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. |  |  | 25.000,00 |
| 22 | 30   | H | Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc) para caminhões, máquinas, ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  | 900,00    |
| 23 | 20   | H | Serviço de manutenção de estofados (bancos, cortinas, etc) para veículos pequenos e estofamentos mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | 500,00    |
| 24 | 330  | H | Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos, para veículos leves automóveis, camionetas e ambulâncias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  | 4.500,00  |
| 25 | 190  | H | Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos, para Máquinas de terraplanagem e equipamentos (linha amarela).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | 2.500,00  |
| 26 | 520  | H | Serviço de torno (alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituir peças e reparos) de veículo pesado ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | 1.000,00  |
| 27 | 200  | H | Serviço de manutenção em Radiadores (envareamento e solda de radiador, troca de colmeia) de veículos e maquinários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  | 2.000,00  |
| 28 | 130  | H | Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos leves automóveis e camionetas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | 1.500,00  |
| 29 | 100  | H | Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos de veículos pesados ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  | 1.000,00  |
| 30 | 270  | H | Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos pesados caminhões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  | 1.500,00  |
| 31 | 80   | H | Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos ambulância.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  | 900,00    |
| 32 | 250  | H | Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de máquinas e equipamentos rodoviários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  | 1.000,00  |
| 33 | 470  | H | Serviço de torno (alinhamento de cardan, ali-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | 1.500,00  |



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

|    |     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |          |
|----|-----|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------|
|    |     |   | nhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituir peças e reparos) de veículo pesados máquinas e equipamentos (linha amarela).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |          |
| 34 | 120 | H | Serviço de manutenção, remoção e recolocação (retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos) de veículos pesados linha Diesel ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  | 3.000,00 |
| 35 | 120 | H | Serviço de manutenção, remoção e recolocação (retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos) de veículos pesados linha Diesel caminhões e camionetes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  | 2.000,00 |
| 36 | 70  | H | Serviço de manutenção, remoção e recolocação (retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos) de veículos pesados linha Diesel máquinas e equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  | 1.500,00 |
| 37 | 50  | H | Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo ônibus e microônibus.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  | 1.000,00 |
| 38 | 200 | H | Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo caminhões e camionetes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  | 3.000,00 |
| 39 | 60  | H | Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | 1.500,00 |
| 40 | 270 | H | Serviço de manutenção de bomba e Injeção Eletrônica bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Veículos pesados ônibus e microônibus. |  |  | 5.000,00 |
| 41 | 60  | H | Serviço de manutenção de bomba e Injeção Eletrônica bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Veículos caminhões e camionetes.       |  |  | 2.000,00 |
| 42 | 70  | H | Serviço de manutenção de bomba e Injeção Eletrônica bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levanta-                                                                                      |  |  | 2.000,00 |



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

|                      |     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |            |
|----------------------|-----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
|                      |     |   | mento de necessidades, intervenções e técnicas. Veículos pesados máquinas e equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |            |
| 43                   | 190 |   | Serviço de manutenção de bomba e Injeção Eletrônica bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Veículos ambulâncias. |  |  | 3.000,00   |
| 44                   | 260 | H | Serviço de manutenção e reparação com substituição de peças, rolamentos, mancais, mangueiras, discos de corte, torno e solda e demais insumos em máquinas, tratores e equipamentos agrícolas das patrulhas rurais e área indígena.                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  | 1.500,00   |
| 45                   | 50  |   | Serviço de manutenção geral, remoção e recolocação (substituir peças) de roçadeiras, reboagem de motores elétricos, manutenção de bombas d'água de pistão de pequeno e médio porte, manutenção em máquinas de cortar grama (carrinho).                                                                                                                                                                                                                                              |  |  | 1.000,00   |
| TOTAL – R\$          |     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  | 107.850,00 |
| TOTAL ESTIMADO – R\$ |     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |            |

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início dos Serviços emergenciais: 03 (três) horas após o recebimento da solicitação.

Local de Execução: Oficina Própria.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 38/2017

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, com CNPJ e endereço completo)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 38/2017

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do **Pregão n.º 38/2017**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 38/2017

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 38/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

#### Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 38/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,

**DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

#### Tabela de parentesco para informação e referência.

| Coluna 01.                                                                                                                                                                                           | Coluna 02.                                                                                                                                                                                                  | Coluna 03.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (01) Pai.<br>(02) Mãe.<br>(03) Avô.<br>(04) Avó.<br>(05) Bisavô.<br>(06) Bisavó.<br>(07) Filho (a).<br>(08) Neto (a).<br>(09) Bisneto (a).<br>(10) Irmão (ã).<br>(11) Tio (a).<br>(12) Sobrinho (a). | (13) Padrasto.<br>(14) Madrasta.<br>(15) Cônjuge.<br>(16) Companheiro (a).<br>(17) Sogro (a).<br>(18) Cunhado (a).<br>(19) Genro.<br>(20) Nora.<br>(21) Enteado (a).<br>(22) Filhos do (a) companheiro (a). | (23) Neto (a) do cônjuge.<br>(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).<br>(25) Bisneto (a) do cônjuge.<br>(26) Bisneto (a) do companheiro (a).<br>(27) Concunhado (a).<br>(28) Avós do cônjuge.<br>(29) Avós do companheiro (a).<br>(30) Bisavós do companheiro.<br>(31) Bisavós da companheira. |

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO 7

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 38/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da Ata de Registro de Preços, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não seja cumprido nos termos deste Edital, especialmente conforme o item 14.1, a Licitante fica sujeita às penalidades do item 16 do Edital. A detentora da ata deverá possuir oficina mecânica própria num raio de distância partindo do perímetro urbano da cidade de Chopinzinho-PR de acordo com a relação abaixo, sendo de responsabilidade da contratada, quando necessário, a remoção do(s) veículo(s)/equipamento(s) até sua oficina e a devolução na sede da Contratante, sem qualquer ônus para o Município durante a validade da ata e garantia. O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina do contratado, vedada subcontratação não autorizada previamente; em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo/equipamento impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE no raio estabelecido, obedecendo a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo **Fiscal do Contrato** para remoção e execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação. **RAIO DE ATENDIMENTO DO ITEM:** Item 01: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 02 : 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 03: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 04: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 05: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 06: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 07: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 08: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 09: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 10: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 11: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 12: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 13: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 14: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 15: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 16: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 17: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 18: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 19: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 20: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 21: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 22: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 23: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 24: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 25: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 26: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 27: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 28: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 29: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 30: Sede do Município de Chopinzinho-PR.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Item 31: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 32: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 33: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 34: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 35: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 36: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 37: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 38: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 39: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 40: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 41: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 42: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 43: 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 44: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Item 45: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em edital e seus anexos, obedecidas as formalidades e ocorrência da liquidação da despesa. A quantidade de horas necessárias para cada serviço, será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra previsto na Tabela AUDATEX (Tabela de Tempo de Execução de Trabalho), ou a tabela temporária do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS – PR**, admitindo-se, em caso de impossibilidade da obtenção, nas tabelas adotadas, o tempo padrão para algum serviço ou veículo, tempo padrão de serviço ou veículo similar, devidamente atestado pelo **Fiscal do Contrato**. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pelo **SAT- Solicitação de Atendimento**, devem assinar o responsável pelo veículo (**Responsável Designado**) e o representante da oficina Detentora da Ata. O Detentor da Ata, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva **Solicitação de Atendimento – SAT - Doc. II**) para serviço, constatando o problema e os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Fiscal do Contrato ou da ARP, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços na **Tabela de Tempo de Execução de** ou nos termos previstos no presente Termo de Referência para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou termo de contrato, mediante expedição de nota de empenho prévio ou **Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Execução ou Autorização de Serviço (Doc. III)**. O município de Chopinzinho poderá aprovar o orçamento das peças (originais ou de qualidade semelhante) mediante pesquisa de preços (mínimo três orçamentos), que demonstre sua compatibilidade com os preços e qualidade do mercado, ou adquiri-lo diretamente de outro fornecedor que já detenha alguma Ata de Registro de Preços, ou a partir de nova licitação ou registro de preços. Da apresentação dos orçamentos, será aplicado um desconto de 10% (dez por cento) sobre o menor dos orçamentos apresentados, inclusive o preço registrado em outras Atas de Registro de Preços, quando existir; caso o detentor do registro de preços dos serviços mecânicos não concorde com os preços finais para o fornecimento das peças, será providenciada outra forma de aquisição das peças relacionadas, conforme o item anterior, e **lhe será faturado somente o valor dos serviços conforme a Autorização de Serviços**. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o subitem anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e seus respectivos códigos a serem adquiridas pelo Município de Chopinzinho, para utilização na manutenção dos referidos veículos, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços e que deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos no edital e seus anexos; quando necessárias substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas neste subitem e da entrega da mesma. O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o Município de Chopinzinho/PR expedirá **Autorização de Fornecimento, ou ordem de execução de serviço ou empenho prévio** à empresa vencedora para executar os serviços e fornecer as peças se for o caso, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta. O Município, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela Detentora da Ata, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços-SAT que tenha recebido. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato a Prefeitura, por escrito e de forma discriminada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, através do **Fiscal do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Secretaria de Administração, mediante proce-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

dimento prévio para a execução dos serviços. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução; Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido na **Tabela de Tempo de Execução de Trabalho adotada**. Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados nas **Tabelas de Tempo de Execução de Trabalho** e não seja possível aplicar o tempo padrão de veículo ou serviço similar conforme previsto neste Termo de Referência, o valor e quantitativo para esses serviços serão definidos de comum acordo entre o **Fiscal do Contrato**, designado pelo Município e o Detentor da Ata ou contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no valor da mão de obra. O Fiscal do contrato/ARP do Município terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após os veículos serem examinados pelo **Fiscal do Contrato/ARP** do Município. Após a prestação de serviços, a contratada deverá entregar os veículos na Secretaria que pertencem, de acordo com o indicado na ordem de execução ou contrato. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o lote correspondente do Termo de Referência e da Licitação, para efeito de contratações. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos dos seguintes elementos de despesa: 654/F000 – 592/F504 – 1021/F103 – 561/F303 – 1223/F504 – 1077/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Contribuições Sociais), Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços será o responsável pelo Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, Senhor Alcir comin, CPF: 014.978.009-51, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Gestor e Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e propor-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e aos contratos decorrentes desta, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 38/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito**

**- Contratada**  
**Representante Legal**

**Alcir Comin**  
**Fiscal da ARP**

## ANEXO I da ARP nº 38/2017

| Item | Quant. | Un. | DESCRICAO   | Unit. Servi-<br>ços - R\$ | Total Servi-<br>ços - R\$ | Previsão<br>Peças-R\$ |
|------|--------|-----|-------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------|
|      |        |     |             |                           |                           |                       |
|      |        |     | Total – R\$ |                           |                           |                       |



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO Nº 08

## CAPACIDADE FINANCEIRA

### Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 38/2017

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

|                            |                                                                                                                           |             |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| - Liquidez Corrente:       | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                               | = ou > 1,00 |
| - Liquidez Geral:          | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$ | = ou > 1,00 |
| - Índice de Endividamento: | $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$                                      | = ou < 1,00 |

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal da Empresa  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura,)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO Nº 09

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERATIVA

Referência:

Pregão nº 38/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS.

**DECLARAMOS** para efeito de participação no Certame acima referenciado, que possuímos oficina mecânica dentro dos raios de atendimento previstos no item 13 do Edital, e atendemos à Capacidade Técnica e Operativa para atendimento aos prazos de execução dos serviços, bem como o recolhimento e devolução dos veículos quando necessários, inclusive em situações de emergência e serviço de auto socorro, conforme abaixo:

ITENS COTADOS:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA OFICINA:.....

E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MECÂNICO RESPONSÁVEL)

CPF:

RG:

Local e data.

Representante legal da Empresa  
(nome, RG nº e assinatura)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)